

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de refil/filtros para purificadores de água, modelo Acqua Flex Hermético da marca Libell e também da marca Colormaq, para a Sede Administrativa do IPASGO, postos do interior e região metropolitana.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o IPASGO possui distribuídos na Sede administrativa, postos do interior e região metropolitana, purificadores de água, modelo Acqua Flex Hermético da marca Libell (138 unidades) e também da marca Colormaq (20 unidades).

Para manter a água sempre em boa qualidade é necessário, de acordo com as especificações do fabricante, a troca dos filtros no período de 06 em 06 meses.

Estes filtros deverão ser da Libell e Colormaq, respectivamente, visto a sua compatibilidade com os equipamentos que o Instituto já utiliza, garantindo assim, a tripla filtragem, vez que é desenvolvido para uso com água potável, e tem a finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água.

Dessa forma, a presente solicitação visa atender e dar continuidade na garantia do fornecimento de água com elevado nível de qualidade, através de purificadores Libell e Colormaq (bens) já adquiridos, que precisam de manutenções (troca de filtro) para proporcionar o consumo para os colaboradores, usuários, prestadores e frequentadores do IPASGO, auxiliando na qualidade do ambiente laboral das atividades diárias, justificando assim a aquisição do bem solicitado.

Será sugerido procedimento de pregão eletrônico, menor preço por item, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20. No caso em questão, cumpre destacar que a não instauração de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, se dará pelos motivos abaixo listados:

1. O objeto terá previsão para entrega imediata, portanto nem irá perfazer contrato, a aquisição se dará por simples nota de empenho.
2. Por fim, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo. Hoje, os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração, a qual este Instituto é jurisdicionado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades estão descritas na Tabela Descritiva no item 3.2 deste Termo de Referência

3.2. Planilha Descritiva

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | Estimado | Estimado |
|--------------|--|---------|-----|----------|------------------|
| 1 | Refil/Filtro do purificador de água Acqua Flex Hermético, da marca Libell, com tripla filtragem e vida útil de 6 meses ou 4.000 litros. | Unidade | 276 | 75,00 | 20.700,00 |
| 2 | Refil para Purificadores de Água Colormaq que proporciona elemento filtrante para retenção de partículas sólidas; carvão ativado para retenção de contaminantes químicos, cheiro, gosto, cloro; elemento filtrante para polimento e clarificação da água (com sistema de refrigeração e tripla filtragem para uma demanda de 30 pessoas - de cor branca. | Unidade | 40 | 73,50 | 2.940,00 |
| TOTAL | | | | | 23.640,00 |

3.3. Sabendo-se que o quantitativo geral de purificadores existentes é de 158 unidades (138 Libell e 20 Colormaq), temos um quantitativo anual de 316 unidades de refis/filtros a serem adquiridos (276 unidades Libell e 40 Colormaq).

3.4. O quantitativo está embasado no relatório de bens (000021554998), onde está descrito todos os purificadores que o Instituto possui, sendo dobrado o quantitativo dos filtros, visto que os mesmos devem ser trocados de 6 em 6 meses conforme orientação do fabricante.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado nos moldes do solicitado neste Termo de Referência.

4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto contemplado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

4.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta apresentada pela empresa interessada deverá conter todas as especificações descritas no item 3.2, deste Termo de Referência, com valor unitário e total do produto.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas contendo prazo de validade, em papel timbrado da empresa com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável.

5.3. As propostas deverão conter ainda os dados da Conta Corrente na Caixa Econômica Federal em nome da empresa, com informação do número da conta e agência, em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão vir acompanhados de Termo de Garantia “no balcão” (contra defeitos na matéria-prima ou de fabricação), emitido pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela empresa que houver ofertado o menor lance, deverão ser apresentadas amostras do objeto descrito no subitem 3.2 e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.2. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da empresa que houver ofertado o menor lance. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.
- 7.3. Caso a amostra apresentada não atenda os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, o licitante detentor do menor preço será inabilitado.
- 7.4. As amostras deverão ser apresentadas na Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO, onde as mesmas ficaram retidas para comparação e análise até a entrega total dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 8.2. Fornecer fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os objetos deste Termo de Referência que lhes forem confiados, sempre por pessoal qualificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas apropriados, bem como que em consonância com o orçamento.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que relevantes para execução deste Termo de Referência.
- 8.4. Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou à terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 8.5. Arcar com todas as despesas referentes à aquisição de ferramentas de trabalho, mão de obra, transporte, estada de técnicos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência, inclusive quando ocorrer a criação de novos encargos.
- 8.6. Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto deste termo de referência, conforme cronograma e prazos previstos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.8. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato no que se refere ao objeto deste, executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- 8.9. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;
- 8.10. Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;
- 8.11. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Inspeccionar, dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s), o(s) produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA e verificar a conformidade do(s) mesmo(s) com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto da contratação de que trata este Termo de Referência e que nenhum direito legal seja violado.
- 9.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA a respeito de quaisquer ocorrências relativas a validade dos itens fornecidos pela mesma citado neste Termo de Referência.

9.5. Fiscalizar e verificar o cumprimento das especificações do objeto, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

9.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.7. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe ao Gestor do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo.

9.8. Aplicar as sanções previstas em Lei, incluindo uma possível rescisão contratual, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contra

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias corridos, contados do (a) envio da nota de empenho ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Dona Maria Cardoso Qd. 90 Lt. 02 Parque Amazônia, CEP 74.915-550. Goiânia/Goiás, de segunda a sexta-feira das 8:00h as 17:00h, na Setor de Almojarifado.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

10.5. A responsável por acompanhar, receber na sua totalidade os produtos e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é a **Sra. Carlla Núbia de Sousa**, Responsável pela Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, cujo telefone de contato é 62 3238-2412.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será feito em parcela **única**, até o mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com a solicitação da gestora do contrato, na qual a nota fiscal deverá ser entregue na Divisão Gerencial da GEALOG, localizada no Bloco 04, 1º andar, da Sede Administrativa do IPASGO, conforme objeto contratado, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

11.1.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

11.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

11.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite

fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

11.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

12.2. Compete ao gestor/fiscal:

12.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

12.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

12.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

12.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

12.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

12.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

12.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

12.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

12.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

12.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

12.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

12.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

12.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

12.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

13.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

13.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1. Caso o presente objeto se enquadre (ou tenha o orçamento validado) na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente;

15.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor deste, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na entrega dos produtos ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

15.3. O IPASGO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc;

15.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

15.5. A Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO, poderá determinar a substituição dos produtos julgados impróprios ou inadequados, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Goiânia, 25 de agosto de 2021.

Carlla Núbia de Sousa
Resp. Divisão Gerencial - GEALOG



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 25/08/2021, às 11:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023089447** e o código CRC **7EDDA029**.

DIVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA
- GO - N ° 586 ; BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022044920



SEI 000023089447